



MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: Promaxima Gestão Empresarial Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o número 16.538.909/0001-38 com sede na Av. Fernandes Lima, nº 08, Centenário Office Sala 602 - Bairro Farol - **MACEIÓ/AL** CEP: 57.050-000, telefone: (82) 99682-3538 e endereço eletrônico: atendimento5@fontedeprecos.com.br, neste ato representada pelo seu sócio **Victor Hugo Soares da Costa**, inscrito no CPF nº 032.412.854-13 e RG nº 1674828 residente e domiciliado à Rua Nelson de Azevedo Souza, 345 - Apt 1103 Edif Inovare - CEP 57037-585 Bairro Mangabeiras Maceió – Alagoas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. O presente contrato possui forma de execução indireta, empreitada por preço unitário.

V. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado, o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme Art. 24, Inciso V Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as cláusulas e condições descritas no presente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. **Contratação de licença de uso de Software para Pesquisas e comparação de preços de produtos e serviços em atendimento à demanda da Administração Municipal para atendimento da demanda da Secretaria Administração do Município de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 050/2022, Dispensa nº 013/2022.**

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2022.07.08 16:16:59 -03'00'

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.08 16:23:12 -03'00'





II. Da Especificação detalhada do objeto:

Item	Descrição/Especialidade/horas/local	Unid	Quant.	V. Unit	V.Total
01	Contratação de Software para Pesquisas e comparação de preços âmbito nacional / Banco de dados com vários produtos e serviços com seus respectivos preços e atas (homologadas e/ou adjudicadas) ; utilizando como bases o Portal de Compras Governamentais ; cotação em sites de domínio amplo ; Tabelas SINAPI e CMED dentre outras / Sistema de busca por palavra chave, com filtro por data, UF, regiões, CATMAT/CATSERV / Compatibilidade com o Sistema Operacional Windows / Emissão de relatório nas normas das resoluções vigentes / Fornecimento de no mínimo 05 chaves de acesso simultâneo.	sv	01	R\$ 8.990,00	R\$ 8.990,00
VALOR TOTAL					R\$ 8.990,00

III. Das funcionalidades mínimas do sistema:

- a) Liberação de 5 (cinco) acessos simultâneos no prazo de 12 meses;
- b) Suporte on-line (Chat, E-mail, WhatsApp e Telefone);
- c) Treinamento e suporte ilimitado;
- d) Possibilidade de Cotações por Lote;
- e) Possibilidade de Cotação Site de Domínio Amplo;
- f) Possibilidade de Cotação NFS-E;
- g) Possibilidade de realizar a duplicação de cotações já cadastradas;
- h) Busca por Filtros: Descrição do item e CATMAT/CATSER;
- i) Acesso a Mapa de Fornecedores por Cadastro ou Região;
- j) Relatórios com base na IN 03/2017 do MPOG e 65/2021 da SEGES/ME;
- k) Determinação do Cálculo por Média Aritmética, Mediana, Menor Preço, Média Ponderada e Média Saneada;
- l) Download de Atas, Editais, resultado por Fornecedor, Termo de Homologação/Adjudicação e Anexos dos Pregões;
- m) Exportação em PDF;
- n) Possibilidade de realização de Disparo de e-mail para fornecedores;
- o) Ordenação por data, Produto, Quantidade, Valor ou UF;
- p) Ordenação crescente ou decrescente das informações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial em **08/07/2022** e termo final em **08/07/2023** podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Os serviços deverão ser prestados nos exatos termos da Dispensa nº 013/2022 e condições estabelecidas neste instrumento.

II. Para a prestação dos serviços, durante toda a vigência contratual, o contratado deve cumprir o disposto nos artigos 28 a 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.08 16:23:41 -03'00'

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2022.07.08 16:17:11 -03'00'





III. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 8.990,00** (Oito mil novecentos e noventa reais) no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado, em parcela única no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da liberação de todas as funcionalidades do sistema e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente da contratada;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(s), será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para a Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

IV. A Nota Fiscal, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

V. Os serviços de que trata este contrato, não gera vínculo empregatício entre profissionais licitantes contratados (pessoa física) e nem aos empregados das licitantes contratadas (pessoa jurídica) e a Administração Pública Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta bem como, a esta relação de trabalho não se aplicam as regras contidas na CLT e no Estatuto do servidor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento do Município no exercício em curso: 02.04.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.08 16:24:01 -03'00'

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Data: 2022.07.08
16:17:23 -03'00'





- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço prestado com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- f) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- g) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- h) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação de serviço, no prazo e forma estabelecidos no contrato e seus anexos;

I. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto ora contratado, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- f) Realizar e manter regularizado o Cadastro de Prestadores de Serviços, junto ao órgão público municipal.
- g) Não incorrer na vedação da acumulação remunerada de cargos públicos, na forma do inciso XVI do art. 37 da C.F.
- h) Cumprir todas as obrigações constantes na solicitação e proposta, como se neste estivessem transcritas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas possíveis falhas de acesso dos usuários ao sistema;
 3. Ao desabilitar a plataforma para possíveis correções ou atualizações, comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o acesso ao sistema de pesquisa de preços contratado;

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

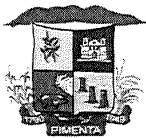
GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.08 16:24:22 -03'00'

VICTOR HUGO
SOARES DA
COSTA:032412854
13

Assinado de forma digital
por VICTOR HUGO SOARES
DA COSTA:032412854
Dados: 2022.07.08
16:17:37 -03'00'





4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
6. Cumprimento de todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;
7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - j) O contratado se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pelo Município, assim como observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável, bem como a garantir a qualidade do objeto;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/21 e se sujeitará às sanções previstas no Art. 156 da Lei 14.133/21.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade.

III. Na aplicação das sanções serão observadas as condições estabelecidas no Art. 156, § 1º ao 9º, Art. 157 a 163 da Lei 14.133/21.

IV. Aplica-se no que couber, além das sanções acima, as sanções administrativas previstas no Capítulo I, Título IV da Lei 14.133/21, bem como as penalidades previstas no Capítulo II-B da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a entrega e aceitação do objeto.

Avenida JK, nº 396 - Pabx: (37) 3324-1057 – CEP: 35.585-000 – Pimenta – MG

GEOVANIO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por GEOVANIO
GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.08 16:24:44 -03'00'

VICTOR HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
85413

Assinado de forma
digital por VICTOR
HUGO SOARES DA
COSTA:03241285413
Dados: 2022.07.08
16:17:50 -03'00'





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos na Dispensa nº 013/2022, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto á obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

II. O contratado obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta no prazo de vigência deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹.

Pimenta/MG, 08 de julho de 2022.

GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Assinado de forma digital por GEOVANIO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Dados: 2022.07.08 16:25:07 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
GEOVANIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO
CONTRATANTE

VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Assinado de forma digital por VICTOR HUGO SOARES DA COSTA:03241285413
Dados: 2022.07.08 16:18:03 -03'00'

PROMAXIMA GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP
CNPJ: 16.538.909/0001-38
Victor Hugo Soares da Costa - Representante Legal
CPF: 032.412.854-13
CONTRATADA

¹ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.





MUNICÍPIO DE PIMENTA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N.º: 16.725.962/0001-48
Email: licitapta2@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG. - Extrato de Contrato Administrativo nº 031/2022. **Objeto:** Contratação de licença de uso de Software para Pesquisas e comparação de preços de produtos e serviços em atendimento à demanda da Administração Municipal para atendimento da demanda da Secretaria Administração do Município de Pimenta/MG, nos termos do Procedimento Licitatório nº 050/2022, Dispensa nº 013/2022. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93. **Contratada:** Promaxima Gestão Empresarial Ltda EPP. **Valor Total:** R\$ 8.990,00 (oito mil novecentos e noventa reais) **Vigência:** 08/07/2022 à 08/07/2023. **Dotações orçamentárias:** 02.04.01.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00 - Fonte de Recurso 1.00.00. **Pimenta/MG, 08 de julho de 2022. Irineu Silva Junior - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

Irineu Silva Junior
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG
CERTIDÃO

CERTIFICO para todos os efeitos legais que no uso das atribuições que me foram conferidas, PUBLIQUEI este no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM
Data 21/07/2022 Edição nº 117

Cristiane Costa Oliveira Macedo
Secretária de Administração
Planejamento

